Diário Oficial de Palmas

ANO XVII
SEXTA-FEIRA
12 DE JUNHO DE 2026
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.969

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO 2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO 2
SECRETARIA DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL 4
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 4
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO 6
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO 6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 8
SECRETARIA DE SAÚDE 9
SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA 9
SECRETARIA DE TURISMO 10
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS 16
PREVIPALMAS 17

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.931, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o horário de expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026 nas repartições da administração direta e indireta do Município, conforme especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo Fifa 2026, no período de 11 de junho a 19 de julho de 2026, com a participação da Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO que alguns jogos da Seleção Brasileira poderão coincidir com o horário de expediente do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, nas repartições da administração direta e indireta do Município, nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, expediente de 6 (seis) horas ininterruptas, com encerramento 2 (duas) horas antes do horário previsto para o início da partida, observado o horário oficial de Brasília.

§ 1º O horário de início do expediente será antecipado, a fim de assegurar o cumprimento da jornada diária de 6 (seis) horas.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços essenciais, a saber:

I - de saúde:

a) Unidades de Pronto Atendimento (Upas);

b) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu);

c) Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (Caps AD III);

II - de limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública;

III - dos conselhos tutelares e outros ligados ao serviço social, que porventura mantenham sistema de plantão;

IV - de transporte coletivo, fiscalização, segurança, defesa civil e demais serviços públicos cuja natureza exija funcionamento contínuo ou em regime de escala.

Art. 2º Para os jogos da Seleção Brasileira na primeira fase de grupos da Copa do Mundo FIFA 2026, observada a tabela atualmente divulgada, ficam estabelecidos os seguintes horários de expediente:

I - das 11h às 17h, quando os jogos acontecerem às 19h;

II - das 13h às 19h, quando os jogos acontecerem às 21h30.

§ 1º Em caso de classificação da Seleção Brasileira para as fases subsequentes da competição, o expediente nos dias de jogos realizados no período vespertino será das 8h até às 14h, para o cumprimento da jornada regulamentar.

§ 2º Excetua-se do disposto no § 1° deste artigo a hipótese de o jogo ter início agendado às 14h, caso em que o expediente ocorrerá, excepcionalmente, das 8h às 12h.

Art. 3º Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades da administração pública municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, sem prejuízo de outras atividades, a critério dos gestores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 701 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado JOELSON SOARES DA SILVA no cargo de Secretário Municipal Extraordinário de Igualdade Racial e Direitos Humanos.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Assinado de forma digital por ROLF COSTA VIDAL:02708800388
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=14592578000199, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ROLF COSTA VIDAL:02708800388
Dados: 2026.06.12 20:41:43 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2018.009.20044

ATO Nº 702 - DSG.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designada FERNANDA GUTIERREZ YAMAMOTO, Subcontroladora-Geral da Controladoria-Geral do Município, para responder interina e cumulativamente pela Pasta, em virtude de férias do titular:

I - no período de 22 de junho a 3 de julho de 2026;

II - no período de 13 a 24 de julho de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 703.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São concedidas férias a PABLO DE MATOS LEMOS, matrícula nº 413069426, Controlador-Geral do Município, conforme a seguir:

I - 12 (doze) dias referentes ao período aquisitivo 2024/2025, para gozo de 22 de junho a 3 de julho de 2026;

II - 12 (doze) dias referentes ao período aquisitivo 2024/2025, para gozo de 13 a 24 de julho de 2026;

III - 1 (um) dia referente ao período aquisitivo 2025/2026, para gozo em 27 de julho de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 709, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1.412/2026-SUBJUD/PGM e Ofício Externo nº 338/2026/SECEX-GEP/SEPLAN, os quais orientam a adoção de providências a fim de exonerar o servidor Luan Aires de Sousa, nomeado sub judice no cargo de Professor Educação Física-40h/Ampla Concorrência, em cumprimento à decisão liminar oriunda do Mandado de Segurança n° 0003590-11.2026.8.27.2729, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Palmas, por meio do Ato nº 185-NM, de 18 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 3.897, de 18 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a sentença de mérito proferida no Mandado de Segurança Cível n° 0003590-11.2026.8.27.2729, que reconheceu a improcedência do pedido formulado pelo autor, situação que ocasiona a inexistência de amparo legal para a manutenção do impetrante no cargo;

CONSIDERANDO que ao ser cientificado de decisão judicial, ao Chefe do Poder Executivo incumbe cumprir,

RESOLVE:

Art. 1° É exonerado LUAN AIRES DE SOUSA, do cargo de Professor Educação Física-40h/Ampla Concorrência, em caráter efetivo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de junho de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 376/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria Nº 149/SECEX-GEP/SEPLAN, 25 de fevereiro de 2026, publicada no DOMP nº 3.905, de 02 de março 2026, conforme documento anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município

CASA CIVIL
IMPRENSA OFICIAL
http://diariooficial.palmas.to.gov.br
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de junho de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO À PORTARIA Nº 376 /SECEX-GEP/SEPLAN,
DE 09 DE JUNHO DE 2026

1ª ETAPA

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
1	413078234	ADRIANA GOMES COELHO	01/08/2025	PROFESSOR	79,8
2	413081011	CLAUDIA SOARES GUIMARAES	11/09/2025	PROFESSOR	81,4
3	413079258	ELIZIMAR RODRIGUES DE ARAUJO	01/08/2025	TAE - MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	90,2
4	413079103	FLAVIO FERREIRA DA COSTA	08/08/2025	PROFESSOR	100
5	413079092	JAIR MATEUS ALVES RIBEIRO	01/08/2025	PROFESSOR	96,4
6	413082279	JONATAM FAGNER MENDES DA SILVA	17/10/2025	PROFESSOR	83,6
7	413078360	LINDALVA APARECIDA FERNANDES	01/08/2025	PROFESSOR	100
8	413080607	MILENA FERREIRA GALVAO	24/09/2025	PROFESSOR	98,8
9	413078613	MILTON APARECIDO RAMOS	01/08/2025	PROFESSOR	81,4
10	413078553	RAIMUNDO DE ARAUJO CALDAS	01/08/2025	PROFESSOR	96,4
11	413078443	VALDEIR MEZENCIO DE AVELAR JUNIOR	01/08/2025	PROFESSOR	85,4
12	413079063	VALDISA NEVES DA CRUZ	05/08/2025	PROFESSOR	83,4

2ª ETAPA

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
1	413073526	AQUILES DOS SANTOS RODRIGUES	23/01/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - APOIO ADMINISTRATIVO	83
2	413073542	CLEDSON PEREIRA DA SILVA	20/01/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - APOIO ADMINISTRATIVO	86,4
3	413075818	CRISTIANE PEREIRA BARBOSA ALMEIDA	05/03/2025	ANALISTA EDUCACIONAL - ASSISTENTE SOCIAL	100
4	413073582	ELENA CAMARA PEREIRA	29/01/2025	PROFESSOR	91
5	413073871	ISABELA EVANGELISTA MADUREIRA	29/01/2025	PROFESSOR	95
6	413076475	JESSYKA BATISTA SILVA PINHEIRO	12/02/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - APOIO ADMINISTRATIVO	79,8
7	413073327	KEILA ALVES RESENDE NUNES SOUSA	24/01/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - APOIO ADMINISTRATIVO	91,8
8	413073336	LAIS AGUIAR DA SILVEIRA MENDES	28/01/2025	PROFESSOR	97,6
9	413073727	LUCIANA EVELIN INACIO ALVIM DE REZENDE FRAGA	31/01/2025	PROFESSOR	97,6
10	413073655	LUCIANA MONTEIRO COSTA	04/02/2025	PROFESSOR	92
11	413073567	ROLNAN COSTA SANTOS	31/01/2025	PROFESSOR	100
12	413073733	THALIA DA SILVA ARAUJO	07/02/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - APOIO ADMINISTRATIVO	86

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Antônia Arleide Conceição Gonçalves de Paula - Membro da Comissão
Delvani Pereira de Souza - Membro da Comissão
Lilian Silva de Moura - Membro da Comissão

**PORTARIA Nº 377/SECEX-GEP/SEPLAN,
DE 10 DE JUNHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Planeamento e Desenvolvimento Urbano para a Procuradoria-Geral do Município de Palmas, o (a) servidor (a) DANIEL BARTKUS RODRIGUES, matrícula nº 413019270, ocupante do cargo de GEÓGRAFO, Código do Setor: 2300.1.5.1 e Código da Dotação Orçamentária: 2300.03.122.8001.8307.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2026.

Palmas, 10 de junho de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 378/SECEX-GEP/SEPLAN,
DE 10 DE JUNHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO, a(ao) servidor(a) KLAUREN MENDONÇA REZENDE ARANTES, matrícula nº 154261, ocupante do cargo de ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 15 de junho de 2026, com fundamento na Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, art. 100, e documentos constantes nos autos nº 00000.0.028843/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data citada.

Palmas, 10 de junho de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 379/SECEX-GEP/SEPLAN,
DE 10 DE JUNHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, reavaliados e aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria Nº 149/SECEX-GEP/SEPLAN, 25 de fevereiro de 2026, publicada no DOMP nº 3.905, de 02 de março 2026, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de junho de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO À PORTARIA Nº 379/SECEX-GEP/SEPLAN,
DE 10 DE JUNHO DE 2026.

1ª ETAPA - REAVALIADOS

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
01	413078543	DEUSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	08/08/2025	PROFESSOR	94,4
02	413078762	FERNANDA DE SOUZA SOBRINHO	01/08/2025	PROFESSOR	92,6
03	413078808	GEYSA CONCEICAO BARCELAR DA SILVA	01/08/2025	PROFESSOR	98,8
04	413079056	LUCIANA ESPINDOLA SOUSA	01/08/2025	PROFESSOR	100

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Antônia Arleide Conceição Gonçalves de Paula - Membro da Comissão
Delvani Pereira de Souza - Membro da Comissão
Lilian Silva de Moura - Membro da Comissão

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

DESPACHO Nº 989/2026/SECEX-GEP/SEPLAN

Com base no que dispõe o Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999; DEFIRO a solicitação de prorrogação de prazo para posse por mais 30 (trinta) dias, formulada pelo (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público para provimento de cargo efetivo do Quadro Geral do Município de Palmas. Nomeado (a) por meio do ATO nº 672 - NM, publicado no Diário Oficial de nº 3.964, de 3 de junho de 2026.

Nº	NOME	CARGO	NUP	NOTA TÉCNICA
1	CHARLEANE ALVES DA COSTA	Assistente Administrativo - 40h/Pessoa com Deficiência	00000.0.047150/2026	72/2026

Palmas, 10 de junho de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA N° 002/2026
REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, por meio da Superintendência de Licitações, torna público o resultado da Concorrência nº 002/2026, cujo objeto é a contratação de Licença de uso de Solução Integrada de Software, não exclusivo, para Licenciamento de Construção com suporte à metodologia BIM - Building Information Modeling, para 3.500 processos ano, sendo 2.500 residencial unifamiliar e 1.000 para demais tipologias, incluindo os serviços de desenvolvimento e implementação de customizações e integrações com sistemas legados, testes e implantação em ambiente de produção, capacitação e tutorias, totalizando 9.000 (nove mil) pontos de função e 1.000 (mil) pontos de função para serviço sob demanda (obrigações adicionais), além de suporte técnico e manutenção de natureza corretiva e evolutiva (atualização de versões), instruída no Processo administrativo NUP: 00000.0. 044445/2025, sendo Adjudicado/Homologado o objeto à Empresa Vencedora: TORCH TECNOLOGIAS LTDA CNPJ: 02.392.887/0001-36 com o valor de R$ 8.090.000,00 (oito milhões e noventa mil reais).

Palmas - TO, 12 de junho de 2026.

Luzimara de Oliveira Negre Avelino
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 050/2026
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

NUP: 00000.0.041525/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios.
INTERESSADO: Secretaria Municipal da Mulher
OBTENÇÃO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/06/2026 (08h00min) - 17/06/2026 (08h59min).
FASE DE LANCES: 17/06/2026 - 09h00min às 15h00min.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail compraselicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 11 de junho de 2026.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

SECRETARIA DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA DA JUREF

ACÓRDÃO Nº: 41/2026 (*)

PROCESSO Nº: 2014015912
RECORRENTE: BERÇÁRIO DENTINHO DE LEITE - EIRELLI - ME (atual C GUIMARAES RAMOS LTDA)
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000544

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre descumprimento ao artigo 12, da Lei Municipal nº 1.840/2011 - Código Sanitário de Palmas. Auto de Infração 000544. Em 22/12/2017, a Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração, aplicando a penalidade de multa no valor de 1.500 Ufip´s por cometimento de infração gravíssima, regulamentada pelos artigos 35 a 41 da Lei Municipal nº 1.840/2011 - Código Sanitário de Palmas. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal, opinou pela confirmação parcial da Decisão de Primeira Instância, sugerindo a redução da multa para 250 Ufip´s. Em sessão de julgamento realizada em 28/05/2026, a recorrente não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos, pela manutenção do Auto de Infração, reduzindo o valor da multa para 250 Ufip´s, equivalente à R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais) conforme UFIP/2017, a ser acrescido das sanções legais.
ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 000544, referente ao processo digital nº 2014015912, que versa sobre descumprimento ao Código Sanitário do Município de Palmas, imputado a BERÇÁRIO DENTINHO DE LEITE - EIRELLI - ME (atual C GUIMARAES RAMOS LTDA), acordaram os conselheiros da 4ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria da Fazenda e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do Auto de Infração, reduzindo o valor da multa para 250 Ufip´s, equivalente à R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais) conforme UFIP/2017, a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 29 de maio de 2026.

Douglas Galhardo
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Joselita Monteiro de Moura Macêdo
Conselheira Relatora

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 3.965, de 8 de junho de 2026, pág. 9, com incorreção no original

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA N° 46 /2026/SEDES, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Institui a Comissão Organizadora do II Encontro Municipal Intersetorial sobre o Programa BPC na Escola - “Desafios Reais, Soluções Possíveis”, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com art. 23 da Lei nº 3.173, de 8

de abril de 2025 e Ato nº 1.262 - NM, publicado no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO a solicitação encampada pela Superintendência de Proteção Básica, conforme os termos do Ofício Externo nº 06/2026/SPB/SEMAS;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o II Encontro Municipal Intersetorial sobre o Programa BPC na Escola com o tema "Desafios Reais, Soluções Possíveis", que será realizado no dia 18 de setembro de 2026, no auditório do Quartel do Comando-Geral - QCG, localizado na Quadra 304 Sul, Avenida LO-5, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP 77011-900;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica instituída a Comissão Organizadora do II Encontro Municipal Intersetorial sobre o Programa BPC na Escola, com o tema "Desafios Reais, Soluções Possíveis", com o objetivo de fortalecer a articulação intersetorial e promover a troca de experiências e qualificar as ações desenvolvidas no âmbito do Programa BPC na Escola, designada e composta pelos membros a seguir:

I - Maria Cecília Vieira Marques de Lima - Matrícula 156351 - Presidente;

II - Raquel da Paixão José de Oliveira - Matrícula 298311 - Membro;

III - Gercio da Silva Marque Filho - Matrícula 413078658 - Membro;

IV - Jeferson Soares Ribeiro - Matrícula 413085625 - Membro;

V - Deborah Lopes Araújo - Matrícula 413073489 - Membro;

VI - Nazirene Carvalho Maranhão Evangelista - Matrícula 311261 - Membro;

VII - Lorena Leandro Barreira - Matrícula 298051 - Membro;

VIII - Tânia Glays de Araújo R. Ramos - Matrícula 301761 - Membro;

IX- Erislene de Aguiar Machado Vieira - Matrícula 413072799 - Membro.

Parágrafo Único. O Presidente da Comissão será representado, em suas ausências e impedimentos, por quaisquer dos membros presentes, respeitada a ordem de designação.

Art. 2°- Integrará como parte os demais membros que integram o Grupo Gestor do Programa BPC na Escola já oficialmente publicados no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.712, por meio do Decreto nº 2.696 de 2 de maio de 2025, bem como os representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, Decreto nº 2.783, de 9 de outubro de 2025 publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.814 de 10 de outubro de 2025, sendo eles:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

• Francisca Vera Alves Martins;
• Kátia Cilene Siqueira da Silva Leite;

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

• Leila Borges de Castro;
• Lizandra Soares Bandeira;

Representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos:

• José Eduardo de Azevedo Gomes Rodrigues.

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação:

• Taísa Resende de Moraes Vieira;
• Francisco dos Santos Silva.

Art. 3º - São atribuições da Comissão:

I - Planejar, articular e acompanhar a execução das atividades preparatórias e operacionais do II Encontro Municipal Intersetorial sobre o Programa BPC na Escola - "Desafios Reais, Soluções Possíveis";

II - Definir a programação do evento;

III - Propor e convidar os participantes e palestrantes;

IV- Articular com os setores envolvidos a logística e infraestrutura do local;

V - Promover a divulgação e mobilização dos públicos de interesse;

VI - Acompanhar e avaliar a realização do evento;

VII - Produzir os documentos e registros oficiais necessários.

Art.4º - Os membros da Comissão não terão direito a qualquer tipo de remuneração adicional e desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Processo nº 00000.0.041236/2025
Nup Documento: 00000.9.260257/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 02/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas c/c o artigo 37 da Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017, neste ato representada pela sra. POLYANNA MARQUES TEIXEIRA, matrícula 413081167, no exercício das atribuições conferidas pelo Ato n° 1.262 - NM, publicado no DOM n° 3816, de 14 de outubro de 2025, vem por meio desta, NOTIFICAR a ASSOCIAÇÃO SEMENTES DO VERBO, inscrita no CNPJ n° 07.104.940/0001-70, responsável pela execução do Serviço de Acolhimento Institucional - Projeto Sementinhas de Amor, referente ao Processo nº 00000.0.041236/2025, acerca dos fatos e fundamentos expostos a seguir:

1. DA MOTIVAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Registra-se que esta Secretaria realizou diversas tentativas de contato administrativo junto à Organização da Sociedade Civil, inclusive por meio telefônico, solicitando o encaminhamento do Plano de Trabalho atualizado, propostas/cotações e demais documentos necessários à regular instrução processual do cofinanciamento referente ao exercício de 2026.

Entretanto, até a presente data, não houve apresentação integral da documentação necessária para continuidade da análise e formalização do processo, especialmente do Plano de Trabalho atualizado acompanhado das respectivas propostas/cotações exigidas.

Cumpre destacar que a regular instrução processual é indispensável para observância da Lei Federal nº 13.019/2014 - LEI Nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 2.121/2021, bem como das Portarias MDS nº 1.043/2024 e nº 1.044/2024.

2. DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Diante do exposto, a entidade fica NOTIFICADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente integralmente a documentação pendente necessária ao regular prosseguimento do Processo nº 00000.0.041236/2025, especialmente:

a) Plano de Trabalho atualizado;

b) propostas/cotações correspondentes às despesas previstas;

c) documentos institucionais eventualmente pendentes ou desatualizados;

d) demais adequações necessárias à instrução processual.

3. DAS CONSEQUÊNCIAS PELO NÃO ATENDIMENTO

O não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e jurídicas cabíveis, inclusive quanto à impossibilidade de prosseguimento da formalização da parceria, sem prejuízo das demais providências pertinentes.

4. DA EFICÁCIA DA NOTIFICAÇÃO

A presente Notificação Extrajudicial considera-se válida e eficaz a partir de sua publicação e ciência da entidade notificada, constituindo comunicação formal da Administração Pública para fins de regularização das pendências apontadas.

Sem mais para o momento, renova-se votos de elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, aos 11 do mês de junho de 2026.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
ATO Nº 1.262 - NM

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

EXTRATO DO 01º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2026

NUP: 00000.0.009998/2026
OBJETO: Contratação de serviços de engenharia destinada a realizar, sob demanda, obra, reforma, pequenas ampliações e manutenção predial (pequenas reformas) nas Feiras Populares e Edificações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo do Município de Palmas/TO.
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de fonte de recurso e ficha orçamentária.
APOSTILAMENTO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISTMO.
Funcional Programática: 2600.26.23.692.7000.5005 - Construção, Ampliação e Revitalização de Equipamentos Públicos Comerciais.
Fonte: 275900009 - Superávit - Recursos Vinculados à Fundos / 270631102 - Superávit - Transferência Especial da União - Emendas Individuais / 17540000900367 - Recursos de Operações de Créditos.
Natureza: 3.3.90.39 / 4.4.90.39 / 4.4.90.51
Ficha: 20253186 / 20261855 / 20262517
BASE LEGAL: Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e art. 136 da Lei n° 14.133/2021 cominada com o art. 59, II do Decreto nº 2.461/2023.
SIGNATÁRIOS: O Município de Palmas/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, neste ato representado por seu gestor (Ato de Nomeação Nº 110-NM, DOM Nº 3.630), o Sr. Henrique Balcewicz Nesello, bem como a CONSTRUTORA FERREIRA SANTOS LTDA, CNPJ nº 24.439.931/0001-59, com sede na Rua Romero Lofego Botelho, nº 45, Edifício Duplaa, sala 02, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-068, neste ato representada pelo Sr. Luís Henrique Alcantara Tabosa de Castro, portador do CPF nº XXX.489.911-XX.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA/SEMPDU/Nº 259, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 13, situado à rua 39, quadra 190, do Loteamento Jardim Aureny III, com área de 587,50 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 13 A, situado à rua 24-E, quadra 190, do Loteamento Jardim Aureny III, com área de 280,00 m² e Lote 13 B, situado à rua 39, quadra 190, do Loteamento Jardim Aureny III, com área de 307,50 m², objeto do processo nº 38500/2026, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

PORTARIA/SEMPDU/Nº 262, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 11, situado à Alameda 07, Conjunto QI-06, da quadra ARSO 44, com área de 496,78 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 11 A, situado à Alameda 07, Conjunto QI-06, da quadra ARSO 44, com área de 250,00 m² e Lote 11 B, situado à Alameda 16, Conjunto QI-06, da quadra ARSO 44, com área de 246,78 m², objeto do processo nº 40959/2026, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

PORTARIA/SEMPDU/Nº 263, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 21, situado à rua 08, quadra 69, do Loteamento Jardim Aureny IV, com área de 450,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 21 A, situado à rua 08, quadra 69, do Loteamento Jardim Aureny IV, com área de 225,00 m² e Lote 21 B, situado à rua 08, quadra 69, do Loteamento Jardim Aureny IV, com área de 225,00 m², objeto do processo nº 44087/2026, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

CONTATOS DOMP

www.palmas.to.gov.br/diariooficial

diariooficialpalmas@gmail.com

(63) 3212-7480

AV. JK - 104 NORTE - LOTE - 28-A ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR CEP 77006-014/PALMAS - TO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Nº 173 - NM, publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 3.896, de 13 de fevereiro de 2026; com fundamento no art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, torna pública a retificação ao Termo de Contrato nº 18/2026, firmada com a empresa K G FERRAZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.967, de 10 de junho de 2026, página 10.

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R$ 6.175,20 (seis mil cento e setenta e cinco reais e vinte centavos).

LEIA-SE: VALOR TOTAL: R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais).

Palmas-TO, aos 11 de junho de 2026.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal da Educação]
ATO Nº 173 - NM

UNIDADES EDUCACIONAIS

E. M. EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO N°: 00000.0.025046/2026
EXTRATO DE CONTRATO N°: 003/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO BILATERAL
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO
CONTRATADA: MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ALVES (DEDEMAX DEDETIZADORA)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOUROS, TROCA DE REFIL DE PURIFICADORES DE ÁGUA, LIMPEZA E SANITIZAÇÃO DE VENTILADORES E SANITIZAÇÃO GERAL DO PRÉDIO.
BASE LEGAL: artigo 137, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, CNPJ nº 09.620.313/0001-17, por sua representante legal a Sra. Maria Mendes Macena Soares Martins, inscrita no CPF nº XXX.193.321-XX e portadora do RG nº X41.4XX Empresa: MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ALVES (DEDEMAX DEDETIZADORA), inscrita no CNPJ n° 22.305.438/0001-10, por meio de sua representante legal a Sra. Maria Marquilene Sousa Monteiro Alves, inscrita no CPF n° XXX.708.321-XX e portadora do RG nº XX7.96X SSP/TO.
DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

E. M. HENRIQUE TALONE PINHEIRO

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA - DEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00000.0.036433/2026
PARTES: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO CNPJ: 01.926.541/0001-08 e MR ASSESORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ: 44.488.713/0001-11.
OBJETO: Reconhecimento de despesa do exercício anterior, referente a prestação de SERVIÇOS DE CONTABILIDADE devidamente comprovada e atestada quanto à execução e recebimento.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 37 da Lei nº 4.320/1964; e art. 149 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$: 2.137,50 (dois mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
SIGNATÁRIOS: Representante da ACE - KASSIA CARLA FERNANDES ALVES, inscrita no CPF: XXX.585.041-XX e ÉRICO MILITINO RÊGO DE ARRUDA, inscrito no CPF XXX.407.211-XX.
DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026

E. M. MARCOS FREIRE

PORTARIA Nº 006, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato N° 032 - DSG de 09 de janeiro de 2026, publicada no diário oficial n° 3.871 de 09 de janeiro de 2026, em conformidade com o art. 117 da Lei n° 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei n° 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2026, Processo nº 00000.0.042096/2026, firmado com a empresa DEDETIZADORA PREVENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.760.388/0001-94, cujo objeto é Prestação de Serviços de DEDETIZAÇÃO EM GERAL, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOUROS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ricardo Barbosa de Carvalho	413073663	09/06/2026
SUPLENTE	Douglas Borges Neres	413079002	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 11 de junho de 2026.

Martinho Ataides Martins Júnior
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2026

PROCESSO N°: 00000.0.042096/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE
CONTRATADA: DEDETIZADORA PREVENÇÃO LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE BEBEDOUROS
VALOR TOTAL: R$ 6.540,00 (Seis mil, quinhentos e quarenta reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.042096/2026
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722. Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e150000009;
VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2026
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE, por seu representante legal o Sr°. Martinho Ataides Martins Júnior, inscrito no CPF n° XXX.922.113-XX e portador do RG n° X033XXX-SSP/GO. Empresa: DEDETIZADORA PREVENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.760.388/0001-94, por meio de sua representante legal a Sra. Taynara de Araújo Correia Mazaron, inscrita no CPF n° XXX.679.501XX e portadora do RG nº X11.2XX SSP/TO.

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE DESLIGAMENTO N° 076/2026.

Formalizamos o desligamento dos pesquisadores abaixo, a pedido, vinculados ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016).

MATRÍCULA	PESQUISADOR	DATA DO DESLIGAMENTO
413083434	FERNANDA VENDRAMINI ROSAL	09/06/2026
413085811	FRANCISCO DUARTE DE ARAUJO JUNIOR	11/06/2026

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Saúde
ATO Nº 696 - DSG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 169/2026
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

NUP: 00000.0.047658/2026 (VOLUME 1)
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.
ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica-RAVS) do Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.
ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista RACHEL BERNARDES DE LIMA, matrícula nº 413077796, na função de Pesquisador Multiprofissional IV, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica-RAVS), pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 24 de junho de 2026.
BASE LEGAL: Lei nº 2.240 de 26 de março de 2016, Portaria Conjunta INST/SEMUS/FESP nº 22/2017 e Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024.
SIGNATÁRIOS: Rachel Bernardes de Lima, Bolsista, Ana Paula dos Santos Andrade Abadia, Secretária Executiva da Escola de Saúde Pública de Palmas e Secretária Municipal de Saúde Interina (ATO Nº 696 - DSG).
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 170/2026
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

NUP: 00000.0.046982/2026 (VOLUME 1)
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.
ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e ao Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.
ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista ANDREIA APARECIDA ARAUJO CARVALHO, matrícula nº 413077733, na função de Pesquisador Multiprofissional I, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 09 de junho de 2026.
BASE LEGAL: Lei nº 2.240 de 26 de março de 2016, Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024 e Portaria Conjunta INST/SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016.
SIGNATÁRIOS: Andreia Aparecida Araujo Carvalho, Bolsista, Ana Paula dos Santos Andrade Abadia, Secretária Executiva da Escola de Saúde Pública de Palmas e Secretária Municipal de Saúde Interina (ATO Nº 696 - DSG).
DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° PE/2025.009- SEINF SRP DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI/TO SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal De Infraestrutura De Gurupi/TO
Certame: Pregão Eletrônico nº PE/2025.009-SEINF SRP
Atas de Registro de Preços: 021-2025
Validade das Atas: Até o dia 22/08/2026
Processo Administrativo: 2024121020001 - 2024015247
Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana
Processo de Adesão: 2026002109 NUP: 00000.0.038245/2026
Valor Total: R$ 543.148,00 (quinhentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e oito reais).

EMPRESA: HR SERVICOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS LTDA				CNPJ: 28.288.997/0001-46	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01/02	BANCO MADEIRA PLASTICA BANCO DE JARDIM EM MADEIRA PLASTICA COM ENCOSTO COR ITAUBA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: LARGURA: 1,50 METROS; ALTURA ASSENTO: 37CM; ALTURA ENCOSTO: 40CM; ALTURA TOTAL: 77CM; BASE ASSENTO: 34CM; ESTRUTURA: 3 PES EM FORMATO DE H, PRODUZIDO EM MATERIAL PP; TRAVAS: 3 UNIDADES; PARAFUSOS E PORCAS: 26 UNIDADES (FIXAR PERFIL TABUAS NOS PES); PARAFUSOS E PORCAS: 6 UNIDADES (FIXAR TRAVAS NOS PES E PERFIL TABUA); PERFIL TABUA 13,6 CM X 3CM X 1,50MT: 4 UNIDADES, PRODUZIDAS EM POLIETILENO E POLIPROPILENO; PESO APROXIMADO DE 21KG. PRODUTO ENTREGUE COM MANUAL DE MONTAGEM. MONTAGEM E INSTALACAO POR RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO.	UND	307	R$ 820,00	R$ 251.740,00
06/07	LIXEIRA ECOLOGICA EM MADEIRA PLASTICA COM TAMPA CAPACIDADE 94 LITROS, ECOLOGICA. FORMATO REDONDO. COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES MINIMAS: FABRICADA COM POLIMEROS PLASTICOS RECICLADOS. BASE INFERIOR CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO INJETADO, NA COR PRETA, FUNDO PARCIALMENTE FECHADO COM FENDAS VAZADAS PARA ESCOAMENTO DAAGUA DA CHUVA E ORIFICIOS PARA ENCAIXE DAS TABUAS QUE FORMARAO A LATERAL/CORPO DA LIXEIRA, MEDINDO 50 CM DE DIAMETRO. LATERAL: FORMADA POR PECAS DE TABUAS, COM FORMATO TRAPEZIO, MEDINDO 90X22MM, NACOR TONALIDADE MARROM (COR MARRON QUE REPRESENTE MADEIRA). CONFECCIONADA EM MADEIRA PLASTICA, FABRICADO A PARTIR DE RECICLAGEM DE VARIOS TIPOS DE PLASTICOS. FIXADAS NA BASE INFERIOR E SUPERIOR ATRAVES DE ENCAIXE E PARAFUSADAS ATRAVES DE PARAFUSOS CABECA FENDA 1/4X1 ½". MEDINDO 70 CM DE ALTURA. BASE SUPERIOR: CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO INJETADO, NA COR PRETA,	UND	325	R$ 896,64	R$ 291.408,00

	COM ORIFICIOS PARA ENCAIXE DAS TABUAS QUE FORMARAO A LATERAL/CORPO DA LIXEIRA, MEDINDO 50 CM DE DIAMETRO. TAMPA: CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO INJETADO, NA COR: PRETA; POSSUI ABERTURA FRONTAL PARA COLOCACAO DO LIXO, MEDINDO 39X11,50CM. MEDIDAS: ALTURA TOTAL DA LIXEIRA 87CM. SUPORTE DE FIXACAO DE LIXEIRA ECOLOGICA EM MADEIRA PLASTICA FABRICADA COM POLIMEROS PLASTICOS RECICLADOS COM PERFIS NA BITOLA DE 90X90MM EM FORMATO H, NA COR PRETA, COM ESPESSURA MINIMA DE 10MM. PRODUTO ENTREGUE COM MANUAL DE MONTAGEM. MONTAGEM E INSTALACAO POR RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO. CATÁLOGO TECNICO OU FICHA TECNICACOM IMAGENS DE 3 ANGULOS, COMPROVACAO DE APTIDAO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATIVEL EM CARACTERISTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO DA LICITACAO; ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA; COMPROVACAO DE ENTREGA DE 50% DO PRODUTO SOLICITADO EM OUTRAS LICITACOES; LAUDO DE FLAMABILIDADE E TESTE INTEMPERISMO AMOSTRA COM 3 DIAS CORRIDOS APÓS A PROPOSTA VENCEDORA E ACEITA.				
VALOR TOTAL DA ADESÃO				R$ 543.148,00	

Palmas -TO, 12 de junho de 2026.

Marcilio Guilherme Ávila
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL Nº 001/2026 SETUR
REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO 20º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU-FGT

A Secretaria Municipal de Turismo, inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0048-49, Entidade Autárquica da Administração Indireta da Prefeitura de Palmas, localizada na Quadra 308 Sul, Av. NS-10 Área Verde, Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas-TO, regida pelas disposições contidas no artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas/TO, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.967/2013 e na Lei Federal nº 14.133/21, Processo Digital nº 039515/2026 e Portaria nº 15/2026-SETUR, torna público o Edital nº 001/2026 - SETUR - Regulamento para participação no Concurso 20º Festival Gastronômico de Taquaruçu-FGT, nos termos abaixo discriminados.

1. OBJETO GERAL

1.1. Promover a valorização da gastronomia local e regional, estimulando a economia criativa, o turismo e o fortalecimento da identidade cultural culinária, por meio de concurso do 20º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU-FGT.

2. OBJETIVO ESPECÍFICO

2.1. Valorizar os ingredientes e a culinária local;
2.2. Incentivar o uso de produtos da região resgatando saberes e sabores tradicionais;
2.3. Fortalecer a identidade gastronômica local;
2.4. Atrair fluxo turístico para a capital;
2.5. Promover crescimento econômico da região;
2.6. Proporcionar lazer para população.

3. DO LOCAL E DA DATA

3.1. O 20º FGT acontece no distrito de Taquaruçu no período de 03 a 07 de setembro de 2026.

4. DAS CATEGORIAS

4.1. Categoria Circuito Gastronômico
a) Lanche Salgado (sanduíches, pamonhas, salgados, tapiocas, crepe, pastel, tortas salgadas em geral, pizza, cuscuz, shawarma, petiscos, cachorro- quente).
b) Jantinha (massas em geral como: canelone, rondelli, lasanha, risoto, panelinha, arroz misturado e proteína com acompanhamentos).
c) Prato Doce (pudim, tortas, doce, banoffe, verrine, mousses e sobremesas em geral).
d) Alimentação Funcional (serão considerados os pratos diet, light, vegetariano e sem lactose, podendo ser inscritos preparações doces e/ou salgados ou comidinha). Preparação diet será considerada o produto isento de açúcar, açúcar invertido, açúcar turbinado, dextrose, dextrina, frutose, glicose, glucose, maltose, maltodextrina, sacarose, oligossacarídeos, xarope glucose-frutose, xarope de milho em sua composição. No momento da inscrição o participante deve incluir o rótulo completo da preparação inscrita. Preparação light será considerada o produto reduzido em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) de gordura e/ou açúcar em sua composição, em relação ao produto convencional. No momento da inscrição o participante deve incluir o rótulo completo da preparação inscrita. Preparações vegetarianas serão consideradas pratos doces e/ou salgados ou comidinha, que não usem em seu preparo carnes bovinas, suínas, aves, peixes, ovo, queijo, leite e mel, ou seja, nenhum produto ou subproduto de origem animal. Para os pratos sem lactose, serão considerados pratos doces e/ou salgados produzidos sem lactose e/ou com produtos isentos de lactose, como por exemplo, o leite sem lactose.
Obs: a produção de alimentos isentos de lactose, diet e light, são de responsabilidade exclusiva do participante que fará inscrição do seu prato no FGT. Ficando a organização do FGT isenta de qualquer reclamação do consumidor.
a) Trailer/Food Truck: serão permitidos apenas sanduíches.
b) Drinks Regionais: drinks alcoólicos e não alcoólicos produzidos obrigatoriamente com 01 (um) ingrediente regional.
4.1.2. Categoria Rota Gastronômica (Empreendimentos Turísticos)
a) Jantinha (massas, proteína com acompanhamentos); Prato Doce (sobremesas em geral), Lanche Salgado (sanduíches, pamonhas, salgados, tapiocas, crepe, pastel, tortas em geral, pizza, cuscuz, shawarma, petiscos e similares).
4.2. As vagas serão distribuídas entre as categorias:
4.2.1. Circuito Gastronômico (Lanches Salgados, Jantinha, Pratos Doces, Trailer/Food Truck, Alimentação Funcional e Drinks Regionais).
4.2.2. Rota Gastronômica (Jantinha, Prato Doce ou Lanche Salgado).

Categoria Circuito Gastronômico	Ampla Concorrência	Cota Taquaruçu	Total
Lanche Salgado	04	05	09
Jantinha	04	05	09
Prato Doce	04	05	09
Trailer/Food Truck	04	04	08
Alimentação Funcional	02	03	05
Drinks Regionais	02	03	05
Categoria Rota Gastronômica			
Jantinha, Lanche Salgado e Prato Doce	00	10	10
TOTAL GERAL			55

4.2.3. É de obrigatoriedade o participante que estiver inscrito passar por todas as etapas do concurso.
4.2.4. Entre os pratos selecionados pelo júri técnico, será observado o número de preparações semelhantes, buscando oferecer uma variedade de produtos para o público do 20º FGT. Dessa forma serão considerados em cada categoria:
Lanche Salgado: um sanduíche, um shawarma, um cachorro quente, uma pamonha, um tipo de salgado, um tipo de crepe/crepioca, um tipo de pastel, um tipo de torta salgada, um tipo de pizza/calzone, um tipo de cuscuz/tapioca e um tipo de petisco.
Se algum lanche salgado não alcançar a pontuação mínima, será convocada outro lanche salgado com maior avaliação primeiramente em sabor, segundo em originalidade e criatividade, terceira em montagem da preparação; independente de já ter alcançado o número máximo de oferta.
Para as categorias de Prato Doce, Trailer/Food Truck e Alimentação Funcional seguirá a mesma classificação. As nove, oito e cinco diferentes preparações respectivamente com as maiores notas, serão classificadas para o 20º FGT. Esse formato prevê a oferta de uma maior variedade de produtos para o público do evento em 2026.
Jantinha: um tipo de massas em geral, um tipo de chambaril, dois tipos de peixe (caranha, tambaqui, pintado), um tipo de risoto, um tipo de panelinha, um tipo de arroz misturado, um tipo de carne de porco, um tipo de prato com frango.
Se alguma jantinha não alcançar a pontuação sugerida, será convocada a Jantinha com maior avaliação, independente de já ter alcançado o número sugerido de oferta. Exemplo: caso nenhum prato de massa alcance a pontuação para ser classificado, a outra vaga será destinada para o prato de qualquer outra preparação que tiver obtido a maior nota primeiramente em sabor, segundo em originalidade e criatividade, terceira em montagem da preparação.
Drinks Regionais: um drink que valoriza ingredientes típicos, insumos locais e referências culturais da região. Os drinks devem ter ingredientes diversificados, buscando oferecer uma variedade de sabores, não sendo permitida a classificação de drinks com a mesma receita.

4.3. As vagas não preenchidas pelos inscritos na cota de Taquaruçu serão ofertadas aos inscritos da ampla concorrência.
4.4. As vagas não preenchidas na categoria Rota Gastronômica, não serão disponibilizadas para outra categoria.
4.5. As vagas serão preenchidas de acordo com os critérios de avaliação descritos neste edital.
4.6. Serão selecionados 08 (oito) veículos tipo Trailer/Food Truck que participarão do 20º FGT.
4.7. Na categoria Trailer/Food Truck, o participante deverá preencher a opção Trailer/Food Truck na ficha de inscrição, bem como anexar fotos coloridas do equipamento (Trailer/Food Truck).
4.8. O Trailer/Food Truck deve estar com a documentação regularizada e exclusivamente em nome do inscrito. Não será aceita a documentação em nome de terceiros.
4.9. Serão vistoriados durante a degustação a estrutura dos Trailer/Food Truck, para verificar as condições de armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, considerando as normas exigidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme Legislação Vigente RDC 43/2015 e RDC 216/2004 e Corpo de Bombeiros da Prefeitura de Palmas.
4.10. Na categoria Trailer/Food Truck poderão concorrer APENAS sanduíches.
4.11. O participante deve ter a infraestrutura necessária para atender às necessidades de preparação e comercialização dos alimentos segundo as exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), dos órgãos de vigilância sanitária municipal e estadual, Prefeitura e DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito) e DETRAN (Departamento Estadual de Trânsito). A maioria dos veículos é formada por trailers, furgões, caminhonetes ou caminhões adaptados e devem ficar dentro da vaga delimitada pela organização (não podendo expandir livremente) e não sendo permitido ampliar a área com estruturas externas fora do permitido.
4.12. Na categoria Rota Gastronômica poderão participar, os empreendimentos como bares, restaurantes, lanchonetes e similares, que possuem estrutura física no distrito de Taquaruçu/Taquaruçu Grande, e com infraestrutura necessária para atender às necessidades de preparação e comercialização dos alimentos segundo as exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), dos órgãos de vigilância sanitária municipal.
4.13. Na categoria Rota Gastronômica, cada estabelecimento poderá participar com apenas 01 (um) prato, o qual identifique o estabelecimento, podendo ser uma jantinha, lanche doce ou salgado, sendo que esse prato deverá permanecer no cardápio do estabelecimento durante a data preestabelecida pela comissão julgadora, com data e horário a ser definida.
4.14. Na inscrição deverão constar os dados da empresa e os dados pessoais do chef que irá fazer a apresentação do prato da Rota Gastronômica no momento inicial de degustação, e nos dias do festival para avaliação dos jurados.
4.15. Os participantes nas categorias: jantinha, alimentação funcional, lanche salgado e prato doce no momento da inscrição deverão fornecer o endereço de produção e afirmar que possuem condições de recebimento, armazenamento, produção, distribuição e transporte de alimentos conforme as normas vigentes da Vigilância Sanitária, e ainda deverão dar ciência que poderão ser visitados pelo órgão fiscalizador do município.
4.16. Para a validação e realização de qualquer categoria prevista neste edital, será obrigatório o mínimo de 10 (dez) participantes regularmente inscritos. Caso o número mínimo não seja atingido, a organização se reserva o direito de cancelar, manter ou remanejar a categoria.

5. DOS PRATOS

5.1. Todos os 55 (cinquenta e cinco) participantes deverão concorrer com apenas 01 (uma) receita, de Lanche Salgado, Jantinha, Alimentação Funcional, Prato Doce, Trailer/Food Truck, Drinks Regionais ou Rota Gastronômica.
5.2. Os pratos deverão ser comercializados seguindo os seguintes critérios:
5.2.1 Circuito Gastronômico
a) Lanches Salgados: Comercializados em porções de 150g a 250g entre os valores R$ 16,00 a R$ 20,00;
b) Pratos Doces: Comercializados em porções de100g a 200g entre os valores de R$ 12,00 a R$ 18,00;
c) Jantinha: Comercializados em porções de 200g a 300g, entre os valores de R$ 16,00 a R$ 25,00;
d) Trailer/Food Truck: Comercializados em porções de 150g a 250g entre os valores R$ 16,00 a R$ 25,00;
e) Alimentação Funcional: Comercializados em porções de 150g a 250g entre os valores R$ 16,00 a R$ 20,00;
f) Drinks Regionais: Comercializados em porções de 200ml a 300ml, entre os valores R$ 18,00 a R$ 30,00.
Observação: durante a etapa de seleção e fiscalização do 20º FGT as preparações poderão ser pesadas para conferência das quantidades determinadas em edital. Qualquer preparação encontrada com peso inferior ao estabelecido para categoria do produto inscrito será automaticamente desclassificada do concurso, não podendo concorrer a nenhum prêmio.
5.2.2 Rota Gastronômica
a) Comercializados entre os valores de R$ 35,00 a R$ 95,00.
b) Será realizada pelos fiscais do evento a qualquer momento a pesagem para conferência do peso da porção inscrita no festival, caso o prato não respeite o peso estabelecido no item 5.2 deste edital, o participante será desclassificado da premiação.
c) As receitas de Lanches Salgados, Jantinhas, Alimentação Funcional, Pratos Doces, Trailer/Food Truck, Drinks Regionais e Rota Gastronômica concorrem separadamente.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para o 20º FGT serão realizadas de forma online, no endereço eletrônico https://fgt.palmas.to.gov.br no período de 13/06/2026 a 17/07/2026. A homologação das inscrições com as adequações das vagas conforme item 4.2 deste edital serão publicados no Diário Oficial dia 21/07/2026. No dia 23/07/2026 ocorrerá a realização do Workshop de Ficha Técnica e Harmonização de Pratos, das 14h às 17h em local a ser divulgado (a participação no Workshop será de caráter obrigatório). Publicação dos Jurados Técnicos da fase de avaliação da degustação 23/07/2026. Avaliação das preparações do circuito gastronômico (Lanche Salgado, Prato Doce, Jantinha, Alimentação Funcional, Trailer/Food Truck, Drinks regionais) e a Rota Gastronômica será 27/07/2026 a 04/08/2026. E a divulgação do resultado da fase de avaliação da degustação 07/08/2026. Para inscrição no 20º FGT no Circuito Gastronômico serão aceitas, exclusivamente, pessoas físicas. A inscrição de pessoas jurídicas será exclusiva da categoria Rota Gastronômica.
6.2. As receitas para o 20º FGT deverão conter obrigatoriamente pelo menos 01 (um) ingrediente regional presente na preparação do prato e não somente no molho. Exemplos de ingredientes que podem ser utilizados: abóbora, banana, jabuticaba, pequi, coco de babaçu, carne de sol, carne seca, carne de porco, chambaril, peixes (tambaqui, tilápia, pirarucu, surubim, jaú), mandioca, caju, manga, buriti, murici, bacaba, bacuri, macaúba, cupuaçu, dobradinha (buchada), abacaxi, mel de abelha, tapioca, farinha de arroz, polvilho, farinha de jatobá, óleo de pequi, óleo de buriti, óleo de macaúba, cagaita, mangaba, cajá, baru, milho in natura, feijão trepapau, fava, tucupi, jambu, biribiri e outros ingredientes considerados da região. As receitas participantes de edições anteriores não poderão se inscrever no 20º FGT. Para o 20º FGT deverão se inscrever receitas com nomes e ingredientes inéditos.
Observação: receitas com ingrediente regional apenas no molho poderão ser desclassificadas no ato da inscrição.
6.3. Não será cobrado taxa de inscrição.
6.4. No momento da inscrição deverão ser anexados:
PESSOA FÍSICA
I- Anexo do RG e CPF;
II- Anexo da CND Municipal - Certidão Negativa de Débitos;
III- Anexo da cópia do comprovante de residência em nome do inscrito, comprovando que o mesmo reside no município de Palmas. Nos casos em que o comprovante não esteja em nome do inscrito, apresentar o contrato de locação registrado em cartório e/ou declaração de residência registrada em cartório;
IV- Anexo da Certidão negativa de débito estadual - pessoa física;
V- Anexo da Certidão negativa de débito federal - pessoa física;
VI- Os termos e declarações exigidos no ato da inscrição, tais como Termo de Uso de Imagem, Termo de Não Trabalho Infantil, Termo de Não Servidor, Termo de Compromisso e demais declarações pertinentes, não deverão ser apresentados fisicamente nem por meio de envio de arquivos digitais.
A concordância com os referidos termos será realizada exclusivamente por meio de aceite eletrônico, mediante a marcação dos campos específicos (‘check’) na plataforma de inscrição, sendo esta manifestação considerada válida para todos os efeitos legais e jurídicos, equiparando-se à assinatura do participante.
Observação: inscrições com pendências em documentos não serão homologadas.
PESSOA JURÍDICA
I- Anexo do RG e CPF (proprietário do restaurante e do chefe inscrito);
II- Anexo da CND Municipal - Certidão Negativa de Débitos (restaurante e chefe inscrito);
III- Anexo da Cópia do comprovante de endereço do restaurante, comprovando que o mesmo se localiza em Taquaruçu. Nos casos em

que o comprovante não esteja em nome do restaurante inscrito ou do proprietário, apresentar o contrato de locação registrado em cartório e/ou declaração de residência registrada em cartório;
IV- Anexo da Cópia do comprovante de residência em nome do CHEFE inscrito, comprovando que o mesmo reside no município de Palmas. Nos casos em que o comprovante não esteja em nome do chefe inscrito, apresentar o contrato de locação registrado em cartório e/ou declaração de residência registrada em cartório;
V- Anexo da Certidão negativa de débito estadual - pessoa física (chefe inscrito);
VI - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (restaurante);
VII- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (restaurante);
VIII- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (restaurante);
IX- Estatuto ou contrato social em que conste a atual composição societária da pessoa jurídica (restaurante);
X- Cartão do CNPJ;
XI - Os termos e declarações exigidos no ato da inscrição, tais como Termo de Uso de Imagem, Termo de Não Trabalho Infantil, Termo de Não Servidor, Termo de Compromisso e demais declarações pertinentes, não deverão ser apresentados fisicamente nem por meio de envio de arquivos digitais.
A concordância com os referidos termos será realizada exclusivamente por meio de aceite eletrônico, mediante a marcação dos campos específicos ('check') na plataforma de inscrição, sendo esta manifestação considerada válida para todos os efeitos legais e jurídicos, equiparando-se à assinatura do participante.
XII - Comprovar vínculo do(a) candidato(a) inscrito(a) com a empresa (contracheque ou CTPS).
6.6. Para participação no 20º FGT será aceito para a categoria Circuito Gastronômico, exclusivamente, pessoas físicas, e para categoria Rota Gastronômica, será aceito, exclusivamente, pessoas jurídicas, com estabelecimento físico no Distrito de Taquaruçu/ Taquaruçu Grande.
6.7. Todos os inscritos deverão participar do Workshop do 20º FGT, oferecido pela comissão organizadora, sob pena de desclassificação.
6.8. Não poderão inscrever-se servidores públicos municipais ou dirigentes da Secretaria Municipal de Turismo, tampouco parentes dos membros da Comissão do Concurso e da Comissão Julgadora.
6.9. Estão impedidas de se inscrever no certame pessoas físicas ou jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar no âmbito da Administração Municipal, as declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e as impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21.

7. DO FOMENTO À GASTRONOMIA DO DISTRITO TAQUARUÇU E TAQUARUÇU GRANDE

7.1. Os participantes residentes no Distrito de Taquaruçu como forma de incentivo a gastronomia local deverão apresentar no ato da inscrição comprovante de residência. Serão aceitos como comprovação de endereço: contrato de aluguel de no mínimo seis meses com firma reconhecida, faturas de água, luz, telefone ou TV por assinatura, correspondência bancária, podendo ser aceito os mesmos documentos no nome do cônjuge, filhos ou parente de primeiro grau, devidamente comprovado por meio de declaração registrada em cartório.
7.1.1. Serão destinadas 05 (cinco) de cada 09 (nove) vagas dos estandes: jantinha, lanche salgado ou prato doce e 04 (quatro) de cada 08 (oito): food truck e 03 (três) de cada 05 (cinco): alimentação funcional, 03 (cinco) de cada 05 (cinco) drinks regionais, para moradores de Taquaruçu das Categorias do Concurso Gastronômico.
7.1.2. Os participantes residentes no Distrito de Taquaruçu, como forma de incentivo a gastronomia local poderão participar das 10 (dez) vagas exclusivas para a Rota Gastronômica neste 20º FGT, não serão destinados estandes de vendas no local da feira gastronômica, e sim funcionará nos estabelecimentos indicados no ato da inscrição, conforme data e horários que serão estipulados pela organização do evento.
7.1.3. Os participantes residentes no Distrito de Taquaruçu e Taquaruçu Grande, como forma de incentivo a gastronomia local, deverão anexar no ato da inscrição, além de comprovante de residência, comprovação do estabelecimento, e para tanto serão aceitos contrato social, CNPJ e foto do estabelecimento.
7.1.4. Os pratos inscritos na categoria Rota Gastronômica concorrem separadamente, sendo 10 (dez) vagas destinadas a esta categoria específica.
7.1.5. As vagas não preenchidas serão distribuídas dentro desta categoria específica na modalidade Jantinha, Alimentação Funcional e Lanche Salgado ou Doce, obedecendo a nota mínima de 70 (setenta) pontos aos critérios de melhor qualificação.
7.1.6. Os pratos serão classificados por meio de nota mínima de 70 (setenta) nas etapas de avaliação de acordo com item 08 deste edital.
7.1.7 Caso o participante da Rota Gastronômica não tenha interesse na utilização dessa categoria específica, poderá se inscrever nas demais categorias que terão estandes durante a feira gastronômica, como pessoa física.

8. DA AVALIAÇÃO DA FASE DE DEGUSTAÇÃO

8.1. Todos os inscritos participarão da avaliação de degustação, e para classificação, precisarão obter uma nota mínima de 70 (setenta). A avaliação dos participantes, por meio da etapa de degustação, ficará a cargo de um corpo de júri técnico da área de gastronomia, que será indicado pela comissão organizadora do evento. A etapa de degustação acontecerá no período de 27/07/2026 a 04/08/2026, conforme cronograma que será disponibilizado pela organização do evento. O resultado final da avaliação de degustação será divulgado no Diário Oficial no dia 07/08/2026. Após a divulgação do resultado da fase de degustação, estará disponível exclusivamente pelo e-mail festivalgastronomico.fgt@gmail.com, o prazo para protocolar recurso entre os dias 10/08/2026 a 12/08/2026. O resultado da análise de recurso e o resultado final da fase de degustação sairá no Diário Oficial dia 13/08/2026.
8.1.1. Para a avaliação de degustação, o inscrito no concurso deverá comparecer no local a ser divulgado no Diário Oficial, e executar a preparação e montagem e apresentação do prato conforme será comercializado durante o 20º FGT para ser avaliado por um júri técnico de Palmas, composto por pelo menos 03 (três) pessoas. O júri técnico será composto por profissionais da área de alimentos e bebidas de Palmas e região, selecionados pela comissão organizadora. O nome dos jurados será publicado também no Diário Oficial do dia 23/07/2026. O júri técnico receberá a ficha de avaliação e orientações sobre cada critério para garantir maior lisura no processo de seleção.
8.1.2. Para essa etapa será disponibilizado de 15 a 30 minutos para cada participante, devendo este executar o pré-preparo necessário para apresentação do prato em tempo hábil. O participante deverá trazer sua preparação previamente pronta, apenas para finalização no local e levar os utensílios necessários para preparação (panelas, frigideiras, talheres, balança e etc.). Estará disponível bancada de apoio, fogão doméstico, gás, lavatório com água, micro-ondas.
8.1.3. No momento da preparação e apresentação do prato para os jurados somente será permitido a entrada EXCLUSIVAMENTE do(a) candidato(a) inscrito(a) no concurso. Não será permitida a entrada de nenhum ajudante/auxiliar ou de terceiros neste momento. Caso a regra seja descumprida pelo inscrito o mesmo será desclassificado do concurso.
8.1.4. Para inscritos idosos, com idade acima de 65 (sessenta e cinco) anos, será permitido a entrada de 01 (um) ajudante/auxiliar, caso seja do interesse do inscrito.
8.1.5. Em nenhuma hipótese outra pessoa poderá fazer a apresentação do prato no momento da degustação no lugar do(a) inscrito(a). Não será aceito nenhum tipo de documento com procuração ou declaração do inscrito dando poderes a terceiros para fazer apresentação do prato na degustação.
8.1.6. Caso o(a) inscrito(a) não possa comparecer ao local da degustação, será automaticamente desclassificado desta etapa e eliminado do concurso.
8.1.7. A comissão organizadora irá cumprir a ordem divulgada no Diário Oficial checando o dia e horário para a etapa de degustação, em casos de atraso ou não comparecimento, o candidato será automaticamente desclassificado.
8.1.8. Cada participante deverá entregar 04 (quatro) cópias DIGITADAS e IMPRESSAS da receita que concorrerá no festival, sendo: 03 (três) para os jurados e 01 (uma) para a organização do evento a qual será anexada ao dossiê do inscrito. A não entrega da receita, ou a entrega manuscrita, acarretará em prejuízo na avaliação do prato.
8.1.9. Os custos de ingredientes e utensílios para apresentação do prato na etapa de degustação serão de responsabilidade do participante.
8.1.10. Para elaboração dos pratos na degustação será disponibilizado bancada de apoio, fogão doméstico, gás, lavatório com água, micro-ondas.
8.1.11. O participante terá que preparar 04 (quatro) pratos na etapa de degustação, sendo 03 (três) para o júri técnico e 01 (um) para ser fotografado por profissional e usado para divulgação, EXCLUSIVAMENTE da Prefeitura de Palmas, no material gráfico e digital do 20º FGT.
8.1.12. O prato apresentado na degustação deverá ser o mesmo que será ofertado durante o Festival, inclusive usando o mesmo tipo de utensílio para servir, tais como: pratinhos descartáveis, cumbucas

descartáveis, talheres e copos descartáveis. Não deverá ser apresentado prato em louças, de cerâmicas, copos de vidros, talheres de inox, pois não serão usados durante o Festival. Além disso, no dia da degustação todos os pratos serão pesados pela organização para conferência da quantidade, conforme edital.

8.1.13. Todos os aprovados na etapa de degustação deverão participar do Curso de Higiene Pessoal, Manipulação de Alimentos e do Curso de Empreendedorismo, oferecidos pela comissão organizadora. A pessoa registrada na inscrição deverá ter 100% (cem por cento) de frequência em cada curso descrito acima e apresentar os certificados de conclusão sob pena de desclassificação.

8.1.14. Todos os aprovados na etapa de degustação que concorrerão nos estandes da feira gastronômica deverão pagar a taxa de liberação sanitária de venda fixa em evento. O valor da taxa será de acordo com os critérios do Código Tributário do Município. Cada participante deverá apresentar cópia do PROTOCOLO do processo da liberação sanitária de venda fixa em evento no dia do sorteio dos estandes, sob pena de desclassificação.

8.1.15. Os critérios de avaliação na etapa de degustação para a Categoria Circuito Gastronômico - Jantinha, Prato Alimentação Funcional, Prato Doce, Lanche Salgado e Drinks Regionais serão conforme Quadro 1.

Quadro 1. Formulário de avaliação dos inscritos para etapa de degustação para a Categoria Circuito Gastronômica - Jantinha, Prato Alimentação Funcional, Prato Doce, Lanche Salgado e Drinks Regionais.

ITEM		CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO PRATO		ENTREGA DA RECEITA ( ) SIM ( ) NÃO	05
	DEGUSTAÇÃO	GRAMATURA	10
		SABOR	20
		AROMA	05
		TEXTURA	10
		COR	05
		TEMPERATURA	10
		ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE (01 Ingrediente Regional: abóbora, banana, carne de porco, jabuticaba, pequi, coco de babaçu, carne de sol, carne seca, chambaril, peixes (tambaqui, pirarucu, surubim, jaú), mandioca, caju, manga, buriti, murici, bacaba, bacuri, macaúba, cupuaçu, abacaxi, jabuticaba, dobradinha (buchada), mel de abelha, tapioca, farinha de arroz, polvilho, farinha de jatobá, óleo de pequi, óleo de buriti, óleo de macaúba, cagaita, mangaba, cajá, baru, milho in natura, feijão trepapau, fava, tucupi, jambu, biribiri).	15
AMBIENTE	APRESENTAÇÃO	Montagem da preparação (uso exclusivo de utensílios e descartáveis que serão usados no festival).	05
		Produto sem presença de contaminantes (ex. fio de cabelo, pedaços de esponja).	05
		Aparência do participante em relação a vestimentas (higiene pessoal geral, sem uso de adornos e esmaltes).	10
TOTAL			100

8.1.16. Os critérios de avaliação na etapa de degustação para a categoria Trailer/Food Truck serão conforme Quadro 2.

Quadro 2. Formulário de avaliação dos inscritos para etapa de degustação na Categoria Trailer/Food Truck.

ITEM		CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO PRATO		ENTREGA DA RECEITA ( ) SIM ( ) NÃO	05
	DEGUSTAÇÃO	GRAMATURA	10
		SABOR	10
		AROMA	05
		TEXTURA	05
		COR	05
		TEMPERATURA	05
		ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE (01 Ingrediente Regional: abóbora, banana, carne de porco, jabuticaba, pequi, coco de babaçu, carne de sol, carne seca, chambaril, peixes (tambaqui, pirarucu, surubim, jaú), mandioca, caju, manga, buriti, murici, bacaba, bacuri, macaúba, cupuaçu, abacaxi, jabuticaba, dobradinha (buchada), mel de abelha, tapioca, farinha de arroz, polvilho, farinha de jatobá, óleo de pequi, óleo de buriti, óleo de macaúba, cagaita, mangaba, cajá, baru, milho in natura, feijão trepapau, fava, tucupi, jambu, biribiri).	15
AMBIENTE	APRESENTAÇÃO	Montagem da preparação (uso exclusivo de utensílios e descartáveis que serão usados no festival).	05
		Produto sem presença de contaminantes (ex. fio de cabelo, pedaços de esponja).	05
		Aparência do participante em relação a vestimentas (higiene pessoal geral, sem uso de adornos e esmaltes).	10
	ESTRUTURA	Higiene dos equipamentos: chapa, refrigeradores, fogões, máquinas de crepe, sorvete, entre outros.	05
		Presença de lavatório para higienização das mãos com papel toalha, sabonete líquido e álcool 70%.	03
		Presença de lixeira com pedal.	02
		Insumos abertos nos refrigerados devidamente identificados.	05
		Produtos em estrados e nenhum diretamente no chão.	02
		Área de pré-preparo higienizadas (ex. bancadas sem aspecto de gordura).	03
TOTAL			100

8.1.17. Os critérios de avaliação na etapa de degustação para a categoria Rota Gastronômica serão conforme Quadro 3.

a) Jantinha, Prato Doce ou Lanche Salgado

Quadro 3. Formulário de avaliação dos inscritos para etapa de degustação na Categoria Rota Gastronômica.

ITEM		CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO PRATO		ENTREGA DA RECEITA ( ) SIM ( ) NÃO	05
	DEGUSTAÇÃO	GRAMATURA	10
		SABOR	20
		AROMA	05
		TEXTURA	10
		COR	05
		TEMPERATURA	10
		ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE (01 Ingrediente Regional: abóbora, banana, carne de porco, jabuticaba, pequi, coco de babaçu, carne de sol, carne seca, chambaril, peixes (tambaqui, pirarucu, surubim, jaú), mandioca, caju, manga, buriti, murici, bacaba, bacuri, macaúba, cupuaçu, abacaxi, jabuticaba, dobradinha (buchada), mel de abelha, tapioca, farinha de arroz, polvilho, farinha de jatobá, óleo de pequi, óleo de buriti, óleo de macaúba, cagaita, mangaba, cajá, baru, milho in natura, feijão trepapau, fava, tucupi, jambu, biribiri).	20
AMBIENTE	APRESENTAÇÃO	Montagem da preparação (uso exclusivo de utensílios e descartáveis que serão usados no festival).	05
		Produto sem presença de contaminantes (ex. fio de cabelo, pedaços de esponja).	05
		Aparência do participante em relação a vestimentas (higiene pessoal geral, sem uso de adornos e esmaltes).	05
TOTAL			100

8.1.18. A nota mínima para a classificação será de 70 (setenta) pontos e serão aceitos conforme números disponíveis de vagas, e ocorrendo empate na nota final, o desempate realizado da maior pontuação do item composição do prato, atribuídos pelo júri técnico as notas do quesito “Originalidade e Criatividade”. Persistindo o empate, será classificada a nota de “Sabor” como desempate.

8.1.19. O resultado final da fase de avaliação de degustação do 20º FGT será publicado no diário oficial do dia 07/08/2026.

9. DA PARTICIPAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRATOS

9.1. As receitas selecionadas serão distribuídas em 37 (trinta e sete) estandes, 08 (oito) Trailer/Food truck e 10 (dez) Rota Gastronômica, por meio de sorteio por categoria, que será realizado após o Curso de Empreendedorismo, no dia 19/08/2026.

9.2. A receita concorrente no Festival deverá estar disponível para venda durante todos os dias do Festival das 17h às 23h para o público visitante. Exceto Rota Gastronômica, que terão horários e datas a serem definidos pela organização do evento.

9.3. No ato da comercialização dos pratos ficam estabelecidos os seguintes critérios:

9.3.1.Comercializar os pratos conforme foi apresentado na etapa de degustação. Seguindo a mesma forma de apresentação, de descartáveis e peso da preparação.

9.3.2. As porções dos pratos concorrentes deverão ser comercializadas obedecendo às orientações do item 5.2.

9.3.3. Caso o expositor desejar, poderá vender bebidas, desde que respeite possíveis contratos de exclusividade que poderão ser fechados pela organização do 20º FGT. Não é permitida a comercialização de qualquer bebida alcoólica, e recipientes de vidro, sob pena de desclassificação, fechamento e retirada dos estandes do evento.

9.3.4. Só será permitida a comercialização da receita concorrente no festival. A infração dessa orientação poderá levar o participante a desclassificação no Festival e da premiação.

9.3.5. As avaliações técnicas da etapa de degustação serão agendadas com data e horário previsto em local pré-estabelecido pela organização do 20º FGT e publicada no Diário Oficial.

9.3.6. O participante que não comparecer para a etapa de degustação do prato no dia e horário marcado, estará desclassificado do concurso.

10. DA AVALIAÇÃO

10.1. A pontuação na avaliação das preparações será composta por 03 (três) notas a seguir:

10.1.1. Jurado técnico: composto de 10 (dez) a 15 (quinze) profissionais da área de alimentos e bebidas. Cada categoria será avaliada por 03 (três) profissionais. Os nomes dos jurados técnicos serão publicados no Diário Oficial dia 23/07/2026.

10.1.2. O jurado que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à organização do evento, abstendo-se de atuar. Pode ser arguida a suspeição do jurado técnico que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o 3º (terceiro) grau.

10.1.3. Jurado convidado: composto por 12 (doze) pessoas da sociedade civil que serão selecionadas pela organização do Festival, e avaliarão todos os pratos que participarão do 20º FGT.

10.1.4. Os jurados (técnico e convidados) estarão devidamente identificados e receberão os pratos para serem avaliados sem custo em local apropriado durante o 20º FGT. Com exceção da categoria Rota Gastronômica, onde os jurados serão recebidos nos estabelecimentos.

10.1.5. A votação popular do Festival Gastronômico de Taquaruçu será realizada exclusivamente por meio eletrônico, em plataforma digital integrada ao sistema de autenticação do Governo Federal

(Gov.br), com o objetivo de assegurar a identificação do votante, a transparência, a imparcialidade e a lisura do processo de escolha.
§1º Cada pessoa física regularmente autenticada por meio de conta Gov.br poderá registrar apenas 01 (um) voto por categoria, sendo vedada a realização de votos múltiplos por um mesmo usuário.
§2º O sistema eletrônico adotará mecanismos de controle e validação destinados a impedir duplicidades, fraudes, acessos automatizados ou qualquer outra prática que possa comprometer a legitimidade da votação.
§3º Encerrado o período de votação, a apuração será realizada de forma automática pelo sistema eletrônico, mediante consolidação dos votos válidos registrados durante o prazo estabelecido pela Comissão Organizadora.
§4º A Comissão Organizadora poderá realizar auditoria, conferência ou validação dos dados apurados, bem como desconsiderar votos comprovadamente irregulares, fraudulentos ou realizados em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.
§7º A utilização da autenticação por meio do Gov.br visa garantir a objetividade, a rastreabilidade, a segurança da informação e a confiabilidade do processo de votação, preservando a igualdade de condições entre todos os participantes do certame.
10.1.6. O não cumprimento do presente edital durante o 20º FGT acarretará em auto de infração, sendo o participante penalizado com perda de pontuação na avaliação final, conforme descrito abaixo, no Quadro 4:
10.1.7. Quadro 4. Motivos de Infração durante o 20º FGT.

INFRAÇÃO	PENALIDADE
Não estar com o estande organizado e pronto para o atendimento ao público no horário de abertura do festival, 17hs, conforme item 14.6.	10 pontos
Não oferecer o prato inscrito no Festival até às 23h conforme 9.2, deste edital.	10 pontos
Não atender às normas da vigilância sanitária de utilização de toucas cobrindo todo o cabelo, avental do evento disponibilizado pela organização do 20º FGT, sapato fechado, alimentos armazenados sem contato com o chão, equipamentos de refrigeração adequados, sem uso de adornos pelos colaboradores da barraca, lixeira com pedal no estande.	10 pontos
O concorrente que não disponibilizar na área de alimentação os 05 (cinco) jogos de mesa entregues a cada participante.	05 pontos
Não respeitar o valor dos pratos estipulados no edital por categoria, conforme item 5.2 deste edital.	05 pontos
Comercializar produtos que não estejam descritos na ficha técnica no ato da inscrição.	05 pontos
Substituir produto/ingredientes do prato selecionado durante a comercialização do produto no 20º FGT.	50 pontos
Esvaziar as lixeiras dos estandes diariamente, levando para o local de coleta.	02 pontos
Não apresentar o prato no momento da avaliação dos jurados.	10 pontos
Material de divulgação: banner, cartazes expostos na área externa das barracas.	10 pontos
Não usar a camiseta do evento pelo inscrito, OBRIGATORIAMENTE, todos os dias, sob pena de auto de infração.	10 pontos

10.1.8. Em caso de denúncia, a organização por meio de uma equipe de vistoria de infração, visitará a barraca para identificar a veracidade dos fatos. No momento da fiscalização, a equipe utilizará o Formulário de Denúncia para conduzir a fiscalização.
10.1.9. Para denúncia de infração de algum participante no 20º FGT, o denunciante deverá procurar a organização do 20º FGT no CATUR, preencher o Formulário de Denúncia, que será sigiloso, e após ser preenchido, a equipe de vistoria de infração fará uma fiscalização no estande, Trailer/Food Truck. Todos os itens de infração que forem identificados serão contabilizados e a soma dos pontos será descontada da avaliação total que a barraca alcançar com a avaliação dos jurados (técnicos e convidados) do evento. Em caso de uso de produtos diferentes na produção do prato selecionado, o participante será imediatamente desclassificado da premiação, impedido de participar da próxima edição do Festival Gastronômico de Taquaruçu.

11. DA PONTUAÇÃO

11.1. A pontuação será no máximo de 100 (cem) pontos, por jurado (técnico, convidado e população), distribuída da seguinte maneira: Avaliação do Júri Técnico - PESO 90%; Avaliação do Júri Convidado - PESO 7% e Voto Popular - PESO 3%.
11.2. Avaliação do Prato no Circuito Gastronômico

ITEM		CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO PRATO	DEGUSTAÇÃO	**GRAMATURA**	10
		SABOR	10
		AROMA	05
		TEXTURA	05
		COR	05
		TEMPERATURA	10
		ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE (01 Ingrediente Regional: abóbora, banana, carne de porco, jabuticaba, pequi, coco de babaçu, carne de sol, carne seca, chambaril, peixes (tambaqui, pirarucu, surubim, jaú), mandioca, caju, manga, buriti, murici, bacaba, bacuri, macaúba, cupuaçu, abacaxi, jabuticaba, dobradinha (buchada), mel de abelha, tapioca, farinha de arroz, polvilho, farinha de jatobá, óleo de pequi, óleo de buriti, óleo de macaúba, cagaita, mangaba, cajá, baru, milho in natura, feijão trepapau, fava, tucupi, jambu, biribiri).	05

ESTANDE	APRESENTAÇÃO	Montagem da preparação (uso exclusivo de utensílios e descartáveis que serão usados no festival).	05
		Produto sem presença de contaminantes (ex. fio de cabelo, pedaços de esponja).	05
		Organização geral da barraca (material pessoal devidamente organizado, equipamentos organizados nas bancadas, área de caixa delimitada).	10
		Atendimento (cordialidade, atenção, sorriso no rosto).	10
		Todos os colaboradores da barraca devidamente paramentado (com camiseta de manga, calça comprida, sapato fechado e touca cobrindo todo cabelo e orelha).	05
		Todos os colaboradores da barraca sem adornos como: brincos, pulseiras, colares, relógio, anel. E sem esmaltes nas unhas.	05
		Presença de frascos de álcool 70%.	02
		Presença de lixeira com pedal.	03
HIGIENE E LIMPEZA		Todos os alimentos armazenados em estrados ou prateleiras (e nenhum alimento/bebida direto no chão).	02
		Boas condições de higiene geral dos equipamentos (fogões, micro-ondas, chapas refrigeradores, liquidificador, entre outros).	03
TOTAL			100

11.3. Avaliação dos Trailer/Food Truck

ITEM		CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO PRATO	DEGUSTAÇÃO	**GRAMATURA**	10
		SABOR	10
		AROMA	05
		TEXTURA	05
		COR	05
		TEMPERATURA	10
		ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE (01 Ingrediente Regional: abóbora, banana, carne de porco, jabuticaba, pequi, coco de babaçu, carne de sol, carne seca, chambaril, peixes (tambaqui, pirarucu, surubim, jaú), mandioca, caju, manga, buriti, murici, bacaba, bacuri, macaúba, cupuaçu, abacaxi, jabuticaba, dobradinha (buchada), mel de abelha, tapioca, farinha de arroz, polvilho, farinha de jatobá, óleo de pequi, óleo de buriti, óleo de macaúba, cagaita, mangaba, cajá, baru, milho in natura, feijão trepapau, fava, tucupi, jambu, biribiri).	05
	APRESENTAÇÃO	Montagem da preparação (uso exclusivo de utensílios e descartáveis que serão usados no festival).	05
		Produto sem presença de contaminantes (ex. fio de cabelo, pedaços de esponja).	05

TRAILER / FOOD TRUCK		**Organização geral do local** (material pessoal devidamente organizado, equipamentos organizados nas bancadas, área de caixa delimitada).	10
		Atendimento (cordialidade, atenção, sorriso no rosto).	10
HIGIENE E LIMPEZA		Todos os colaboradores do local devidamente paramentado (com camiseta de manga, calça comprida, sapato fechado e touca cobrindo todo cabelo e orelha).	05
		Todos os colaboradores do local sem adornos como: brincos, pulseiras, colares, relógio, anel. E sem esmaltes nas unhas.	05
		Presença de lavatório para higienização das mãos com papel toalha, sabonete líquido e álcool 70%.	02
		Presença de lixeira com pedal.	03
		Todos os alimentos armazenados em estrados ou prateleiras (e nenhum alimento/bebida direto no chão).	02
		Boas condições de higiene geral dos equipamentos (fogões, micro-ondas, chapas refrigeradores, liquidificador, entre outros).	03
TOTAL			100

11.4. Avaliação da Rota Gastronômica
a) Jantinha, Prato Doce ou Lanche Salgado

ITEM		CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO PRATO	DEGUSTAÇÃO	**GRAMATURA**	10
		SABOR	10
		AROMA	05
		TEXTURA	05
		COR	05
		TEMPERATURA	10
		ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE (01 Ingrediente Regional: abóbora, banana, carne de porco, jabuticaba, pequi, coco de babaçu, carne de sol, carne seca, chambaril, peixes (tambaqui, pirarucu, surubim, jaú), mandioca, caju, manga, buriti, murici, bacaba, bacuri, macaúba, cupuaçu, abacaxi, jabuticaba, dobradinha (buchada), mel de abelha, tapioca, farinha de arroz, polvilho, farinha de jatobá, óleo de pequi, óleo de buriti, óleo de macaúba, cagaita, mangaba, cajá, baru, milho in natura, feijão trepapau, fava, tucupi, jambu, biribiri).	05
	APRESENTAÇÃO	Montagem da preparação (uso exclusivo de utensílios e descartáveis que serão usados no festival).	05
		Produto sem presença de contaminantes (ex. fio de cabelo, pedaços de esponja).	05

ESTABELECIMENTO		**Organização geral da barraca** (material pessoal devidamente organizado, equipamentos organizados nas bancadas, área de caixa delimitada).	10
		Atendimento (cordialidade, atenção, sorriso no rosto).	10
HIGIENE E LIMPEZA		Todos os colaboradores do estabelecimento devidamente paramentado (com camiseta de manga, calça comprida, sapato fechado e touca cobrindo todo cabelo e orelha).	05
		Todos os colaboradores do estabelecimento sem adornos como: brincos, pulseiras, colares, relógio, anel. E sem esmaltes nas unhas.	05
		Presença de lavatório para higienização das mãos com papel toalha, sabonete líquido e álcool 70%.	02
		Presença de lixeira com pedal.	03
		Todos os alimentos armazenados em estrados ou prateleiras (e nenhum alimento/bebida direto no chão).	02
		Boas condições de higiene geral dos equipamentos (fogões, micro-ondas, chapas refrigeradores, liquidificador, entre outros).	03
TOTAL			100

11.5. A pontuação final será obtida através da fórmula abaixo:
Nota final = (Média das notas do júri técnico x 0,90) + (Média das notas do júri convidado x 0,07) + (Média das notas do voto popular x 0,03).
11.6. Ocorrendo empate na nota final, o desempate será realizado da maior pontuação do item composição do prato, persistindo o empate o mesmo princípio segue para o critério estande, atribuído pelo júri técnico.

12. DA PREMIAÇÃO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. Os prêmios para os vencedores da competição serão os seguintes:

Lanche Salgado	Jantinha	Prato Doce	Trailer/Food truck	Alimentação Funcional	Rota Gastronômica	Drinks
1º Colocado: 12 mil reais	1º Colocado: 12 mil reais	1º Colocado: 12 mil reais	1º Colocado: 12 mil reais	1º Colocado: 12 mil reais	1º Colocado: 12 mil reais	1º Colocado: 3 mil reais
2º Colocado: 8 mil reais	2º Colocado: 8 mil reais	2º Colocado: 8 mil reais	2º Colocado: 8 mil reais	2º Colocado: 8 mil reais	2º Colocado: 8 mil reais	2º Colocado: 2 mil reais
3º Colocado: 5 mil reais	3º Colocado: 5 mil reais	3º Colocado: 5 mil reais	3º Colocado: 5 mil reais	3º Colocado: 5 mil reais	3º Colocado: 5 mil reais	3ºColocado: 1 mil reais

12.2. A apresentação dos vencedores será divulgada no dia 07/09/2026 na Cozinha Show. (Obs: não é possível fazer o compromisso de divulgação em outros locais, pois envolve autorização de outros setores, dessa forma, é de responsabilidade do participante inscrito no festival estar às 20h na Cozinha Show para conhecer os ganhadores do 20º FGT).
APENAS o participante inscrito poderá receber o prêmio simbólico (prato e cheque), que são entregues no momento da divulgação dos vencedores.
12.3. Para o processo de recebimento do prêmio os vencedores deverão apresentar a seguinte documentação:
PESSOA FÍSICA
Cópia do RG e CPF;
CND Municipal - Certidão Negativa Municipal;
Cópia do comprovante de conta bancária;
Cópia do PIS / PASEP;
Cópia do comprovante de residência;
Certidão negativa de débito estadual - pessoa física;
Certidão negativa de débito federal - pessoa física;
PESSOA JURÍDICA
Cópia do RG e CPF do proprietário;
Cópia do comprovante de conta bancária da empresa;
Cópia do comprovante de endereço comercial;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Cópia autenticada do contrato social e alterações;
Comprovante de inscrição no CNPJ;
Comprovante de regularidade fiscal (CND Municipal, FGTS, débitos municipais).
12.4. O valor total do prêmio poderá sofrer retenções tributárias de acordo com a legislação vigente.
12.5. Após a divulgação final dos recursos em 21/09/2026 o prêmio será creditado na conta bancária dos vencedores, em até 90 (noventa) dias após a entrega da documentação completa referida no item 12.3 para concretização do pagamento.
12.6. Os vencedores deverão apresentar um comprovante com os dados bancários (cabeçalho do extrato, cópia do cartão, dados no App onde constam: Banco, agência e conta corrente).
12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o vencedor do prêmio não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8. Os prêmios são intransferíveis, ou seja, quem não reivindicar o recebimento do prêmio em até 90 (noventa) dias após a divulgação do resultado final no Diário Oficial do Município, decai o direito ao recebimento do prêmio.
12.9. Os participantes, ao se inscreverem e enviarem seus pratos, aceitam, ainda que tacitamente, as regras e orientações deste Edital, as emanadas da Comissão Julgadora e as definidas pela Secretaria Municipal de Turismo.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

13.1. Montagem e iluminação dos estandes para os expositores;
13.2. Divulgação do evento;
13.3. Apresentações culturais e artísticas durante o evento;
13.4. Limpezas antes, durante e após o evento;
13.5. Controles de entrada no Centro de Convenções Arnaud Rodrigues;
13.6. Segurança pública, no entanto recomenda-se que cada barraca contrate um segurança particular para evitar possíveis aborrecimentos e prejuízos.

14. DAS RESPONSABILIDADES DOS EXPOSITORES

14.1. Estruturarem os estandes com equipamentos/utensílios/móveis que deverão ser utilizados durante o evento;
14.2. Decorações da parte interna dos estandes;
14.3. Cuidar, zelar e entregar em perfeito estado de conservação os 05 (cinco) jogos de mesas e cadeiras que serão disponibilizados pela organização. Caso seja entregue material danificado ou incompleto, o participante deverá custear o dano.
14.4. Todas as pessoas que estiverem manipulando alimentos nos estandes devem usar toucas cobrindo todo cabelo e orelha, sem uso de adornos (brincos, pulseiras, anéis, relógios e colares), sem esmaltes nas unhas, usando luva e máscaras (quando necessário), sob pena de serem aplicadas sanções por descumprimento às normas do edital;
14.5. Designar uma pessoa da barraca (staff) para auxiliar na limpeza das mesas, sob pena de desclassificação;
14.6. Seguir os horários de abertura do evento, às 17h. A estrutura estará liberada para teste de equipamentos (freezer, geladeiras e outros), no dia 02/09/2026 a partir das 17h, um dia antes da abertura oficial do evento. Neste dia, os participantes poderão comercializar o prato concorrente, sendo um momento teste para que tudo ocorra perfeitamente no dia da abertura, mas não é obrigatória a comercialização neste dia, no entanto é obrigatório estar em Taquaruçu para receber a barraca e testar todas as tomadas. Exceto categoria “Rota Gastronômica”.
14.7. Atender todas as exigências da Vigilância Sanitária, sob pena de auto de infração.
14.8. Expor em local visível o certificado de participação no Curso de Higiene Pessoal e Manipulação de Alimentos.
14.9. Será de responsabilidade de cada participante a compra do material de higiene pessoal como luvas, toucas, máscaras descartáveis, álcool 70%, papel toalha e lixeira com pedal;
14.10. Todos os estandes deverão designar um responsável exclusivamente para o caixa, sendo vedada a manipulação de alimentos por essa pessoa, sob pena de ser lavrado auto de infração.
14.11. Colocar identificação interna dos valores dos pratos comercializados conforme item 5.2 deste edital.
14.12. Não permitir, em hipótese alguma, a permanência de menores de 18 (dezoito) anos nos estandes / Food Truck, ficando expressamente proibido que os mesmos trabalhem, auxiliarem e permanecerem no local de trabalho.
14.13. O uso da camiseta do evento é OBRIGATÓRIA pelo inscrito todos os dias, sob pena de auto de infração.
14.14. Será de responsabilidade do expositor, ter no estande, visível, 01 (uma) balança de cozinha digital, para uma possível conferência do cliente.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Caso não haja o funcionamento dos estandes, Food Truck, em 01 (um) dos dias do festival a estrutura será desmontada pela organização e o material será armazenado no depósito do município. No caso da Rota Gastronômica, que funcionará em datas e horários específicos a serem divulgados pela organização do evento, será fiscalizado se estão cumprindo com o disposto neste edital, e caso não estejam cumprindo, serão desclassificados imediatamente do festival.
15.2. Caso algum estande, Food Truck, seja autuado por órgão fiscalizador (Vigilância Sanitária), será o inscrito automaticamente desclassificado e interditado o funcionamento.

15.3. Impedir ou restringir a fiscalização de órgãos fiscalizadores acarretará em desclassificação e fechamento do estande, Food Truck.
15.4. O não cumprimento dos itens avaliativos acarretará na desclassificação do participante ou na aplicação do auto de infração conforme item 10.1.7 do edital.
15.5. O inscrito não usar a camiseta obrigatória do evento.
15.6. Permitir a permanência de menores de 18 anos nos estandes e Food Truck.

16. DA CONDUTA DOS PARTICIPANTES

16.1. Os participantes do 20° FGT deverão manter conduta ética, respeitosa e compatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, durante todas as etapas do certame e no âmbito do evento.
16.2. Eventuais dúvidas, questionamentos, impugnações ou pedidos de esclarecimento deverão ser formalizados exclusivamente pelos canais oficiais indicados neste edital e dentro dos prazos estabelecidos, não sendo admitidas manifestações por meios informais ou redes sociais para tais fins.
16.3. O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar advertência, desclassificação do participante ou outras medidas administrativas cabíveis, a critério da Comissão Organizadora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. O prazo para protocolar recurso do resultado final será dos dias 09/09/2026 a 14/09/2026, e deverá ser realizado apenas via e-mail festivalgastronomico.fgt@gmail.com O Resultado da análise de recurso sairá no Diário Oficial do Município até o dia 21/09/2026.
17.2. Declarados os vencedores, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente o recurso no prazo de 05 (cinco) dias, ficando os demais participantes logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
17.3. O encaminhamento do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais participantes, serão realizados através do e-mail festivalgastronomico.fgt@gmail.com
17.4. O recurso terá efeito suspensivo, observado o disposto no §2º do art. 168 da Lei nº 14.133/21.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Casos não previstos neste edital serão discutidos e decididos pela organização do Festival.
18.2. A Secretária Municipal de Turismo se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, o presente concurso, sem que disto decorra qualquer direito aos participantes/inscritos, observado o disposto no art. 49 e no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/21.
18.3. Os prazos mencionados neste edital, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
18.4. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do concurso, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recair em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
18.6. Mais informações sobre o “20º FGT-Festival Gastronômico de Taquaruçu” poderão ser obtidas pelos telefones (63) 3212-7234 ou, ainda, pelo e-mail festivalgastronomico.fgt@gmail.com
18.7. Qualquer cidadão pode impugnar os itens deste edital, conforme dispõe o art. 146, §1º e §2º da Lei nº 14.133/21, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 146.
18.8. A Comissão Especial é soberana e a ela compete avaliar e resolver sobre os casos omissos neste regulamento.
18.9. Os casos omissos neste Edital ou que suscitam dúvidas durante a realização do presente Concurso serão resolvidos pela Comissão Julgadora e pela Secretária Municipal de Turismo.

Palmas, 12 de junho de 2026.

Ana Paula Setti Nogueira
Secretária Municipal de Turismo

ANEXO I
CRONOGRAMA

Ação	Data	Horário	Local
Publicação do Regulamento do 20º Festival Gastronômico de Taquaruçu.	12/06/2026	-	Diário Oficial de Palmas, www.palmas.to.gov.br
Período de inscrições para o 20º Festival Gastronômico de Taquaruçu.	13/06/2026 a 17/07/2026	-	Online através do link fgt.palmas.to.gov.br
Publicação da Homologação das Inscrições com adequação das vagas e data para a avaliação dos pratos.	21/07/2026	A definir	Diário Oficial de Palmas, www.palmas.to.gov.br
Workshop de Ficha Técnica e Harmonização de pratos com os inscritos no FGT	23/07/2026	14h às 17h	Auditório Centro de Convenções Arnaud Rodrigues
Publicação dos Jurados Técnicos da fase de avaliação de degustação e Convocação para avaliação dos pratos.	23/07/2026	-	Diário Oficial de Palmas, www.palmas.to.gov.br
Avaliação das preparações do Circuito Gastronômico (Jantinha, Lanche Salgado, Prato Doce, Alimentação Funcional, Food Trucks, Drinks) e Rota Gastronômica	27/07/2026 a 04/08/2026	A definir	Centro de Convenções Arnaud Rodrigues
Divulgação do Resultado da Fase Avaliação de Degustação.	07/08/2026	-	Diário Oficial de Palmas, www.palmas.to.gov.br
Fase de Protocolo do Recurso	10/08/2026 a 12/08/2026	-	Através do e-mail festivalgastronomico.fgt@gmail.com
Resultado da Análise Recurso	13/08/2026	-	Diário Oficial de Palmas, www.palmas.to.gov.br
Divulgação Final da Fase de Avaliação de Degustação	13/08/2026	-	Diário Oficial de Palmas, www.palmas.to.gov.br
Curso Higiene Pessoal e Manipulação de Alimentos	18/08/2026	14h às 18h	Centro de Convenções Arnaud Rodrigues
Curso de Empreendedorismo	19/08/2026	14h às 18h	Centro de Convenções Arnaud Rodrigues
Sorteio de ordem das Tendas.	19/08/2026	18h	Centro de Convenções Arnaud Rodrigues
Divulgação dos Participantes do 20º Festival Gastronômico de Taquaruçu	24/08/2026	-	Diário Oficial de Palmas, www.palmas.to.gov.br
Publicação dos Jurados Técnicos para o 20º Festival Gastronômico de Taquaruçu.	24/08/2026	-	Diário Oficial de Palmas, www.palmas.to.gov.br
Início da Rota Gastronômica	28/08/2026	-	Taquaruçu e Taquaruçu Grande
Realização do 20º Festival Gastronômico de Taquaruçu.	03/09/2026 a 07/09/2026	-	Distrito de Taquaruçu.
Divulgação do Resultado Final dos vencedores do 20º Festival Gastronômico de Taquaruçu.	07/09/2026	-	Cozinha Show - Taquaruçu
Fase de Protocolo do Recurso Administrativo	09/09/2026 a 14/09/2026	-	Através do e-mail festivalgastronomico.fgt@gmail.com
Resultado da Análise Recurso e Resultado FINAL	21/09/2026	-	Diário Oficial de Palmas, www.palmas.to.gov.br
Envio dos documentos para recebimento do prêmio	22/09/2026 a 30/09/2026		Através do e-mail festivalgastronomico.fgt@gmail.com

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCON PALMAS

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
Nº DA RECLAMAÇÃO: 26.04.0033.001.00012-3
CONSUMIDOR(a): FERNANDO DE SOUZA ARANTES
FORNECEDOR(A): 58.217.491 IVANIA NASCIMENTO DE SOUSA LIMA

A Diretoria do Contencioso e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o fornecedor 58.217.491 IVANIA

NASCIMENTO DE SOUSA LIMA (CNPJ: 58.217.491/0001-07) da instauração da reclamação de N.A: 26.04.0033.001.00012-3 e NUP: 00000.0.033022/2026 junto no Procon Municipal de Palmas e designação de audiência de conciliação para o dia 30/06/2026 às 14:00. As defesas e manifestações poderão ser protocoladas no prazo de 20 (vinte) dias pessoalmente no Núcleo do PROCON MUNICIPAL DE PALMAS, localizado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Avenida Juscelino Kubitschek, n° 120, 2° andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012, ou enviadas para o endereço eletrônico de e-mail proconmunicipal@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 11 de junho, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

PREVIPALMAS

PROCESSO Nº: 2026002502 - NUP E-PALMAS Nº 00000.0.044845/2026
INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO/PREVIPALMAS Nº. 08/2026 - À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2026002502 - Nup E-Palmas nº 00000.0.044845/2026; Parecer Jurídico nº 258/2026, declaro a presente INEXIGIBILIDADE com a devida justificativa, com fulcro no do art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021, sobre aquisição de inscrições para 07 (sete) servidores econselheiros para participarem do 59º Congresso Nacional da ABIPEM, que acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de Junho de 2026, na cidade de Natal e será realizado pela ABIPEM, CNPJ N° 29.184.280/0001-17. O valor total é de R$ 8.645,00 (oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.6100.09.122.8005.8430; FONTE: 180200009 ; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39: NOTA DE EMPENHO: 17646.

Palmas/TO, 10 de junho de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:
a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA N° 22/2025/GAB/SEFAZ, de 11 de dezembro de 2025.